



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 382

Abre Crédito Adicional Suplementar, dan do outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1728 de 28 de Dezembro de 1992.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 964.137.444,00 (novecentos e sessenta e quatro milhões, cento e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

0100	-	PODER LEGISLATIVO	
0101	-	Câmara Municipal	
0101.01010012.001	-	Atividades Legislativas	
002/3.1.1.1.01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	689.892.563,00
003/3.1.1.1.02	-	Diárias.....	
004/3.1.1.1.03	-	Outras Despesas Variáveis.....	1.994.119,00
005/3.1.1.3.00	-	Obrigações Patronais.....	9.784.823,00
006/3.1.2.0.00	-	Material de Consumo.....	9.339.394,00
008/3.1.3.2.00	-	Outros Serviços e Encargos.....	39.948.577,00
010/3.2.5.1.00	-	Inativos.....	13.712.892,00
011/3.2.5.3.00	-	Salário-Família.....	3.118.076,00
0200	-	SECRETARIA GERAL	
0203	-	Assessoria Para Assuntos de Segu rança	
0203.06301781.002	-	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	
056/4.1.3.0.00	-	Investimentos em Regime de Execu- ção Especial.....	22.500.000,00
1000	-	SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL	
1003	-	Divisão de Ação Social	
1003.08411852.068	-	Manutenção de Creches	
511/3.2.3.1.00	-	Subvenções Sociais.....	128.775.000,00
1003.15814861.042	-	Subvenções a Entidades Assisten- ciais	
515/3.2.3.1.00	-	Subvenções Sociais.....	45.072.000,00
TOTAL			964.137.444,00



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

382

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, constante no anexo I, que fará parte integrante desta lei, conforme preceitua a Resolução nº 16.551/92, de 14.10.92, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os constantes do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO MUNICIPAL, aos 28 de Dezembro de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

SIDNEY CASADO
Secretário de Fazenda